



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

PROMULGADO

10/12/2025

[Assinatura]
Presidente da Câmara

Altera a denominação, os requisitos de investidura e o valor da remuneração dos cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Virginópolis/MG, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a presente resolução:

Art. 1º - O cargo em comissão de Assessor Parlamentar, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora, passa a denominar-se Assessor Jurídico Parlamentar.

Art. 2º - O cargo de Assessor Jurídico Parlamentar da Câmara Municipal de Virginópolis tem por finalidade prestar apoio técnico, legislativo e administrativo ao desempenho das atividades parlamentares dos vereadores, em conformidade com as diretrizes institucionais e regimentais da Casa.

Parágrafo único - Compete ao Assessor Jurídico Parlamentar assistir os vereadores, individualmente ou por delegação da Mesa Diretora, na formulação, organização e acompanhamento de proposições legislativas; subsidiar a atuação parlamentar com informações e pesquisas relacionadas a políticas públicas, legislação vigente e demandas da comunidade; acompanhar os trabalhos das comissões e sessões plenárias; elaborar minutas de discursos, requerimentos, indicações e relatórios; promover a articulação entre o gabinete e os órgãos públicos, entidades civis e munícipes; manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentas, elaborar minutas de pareceres jurídicos, elaborar minutas de resoluções, portarias e outros atos privativos do Legislativo, bem como desempenhar outras tarefas correlatas, observadas a ética, a discricção e os princípios da Administração Pública.

Art. 3º - O cargo de Assessor Jurídico Parlamentar será provido por nomeação em comissão, exigindo-se para sua investidura o título de bacharel em Direito.

§ 1º O cargo de Assessor Jurídico Parlamentar exige inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 4º - O valor da remuneração do cargo de Assessor Jurídico Parlamentar passa a ser de R\$ 9.775,45 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput substitui qualquer valor anterior fixado a título de subsídio ou vencimento para o cargo.

Art. 5º - O cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Virginópolis tem por finalidade prestar apoio jurídico e administrativo ao desempenho das atividades parlamentares dos vereadores, em conformidade com as diretrizes institucionais e regimentais da Casa, estando subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Virginópolis.

Parágrafo único - Compete ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Virginópolis, Prestar consultoria e assessoramento jurídico à Presidência da Câmara Municipal e a Mesa Diretora;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

elaborar pareceres em processos administrativos; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos, de forma prévia, analítica e política, e levando ao conhecimento da Presidência; propor, em consonância com a política municipal, à Presidência a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; Representar a Presidência nas ações diretas de inconstitucionalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado, em que a Câmara for parte; Representar a Presidência junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Representar a Presidência junto a Assembleia Legislativa e o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como seus órgãos; Prestar esclarecimentos ao Ministério Público, aos Órgãos de Segurança Pública e ao Executivo quando solicitado; Orientar e supervisionar as atividades jurídicas da Câmara; Representar judicialmente a Câmara Municipal de Virginópolis, com prerrogativas processuais de Fazenda Pública e com poderes para receber citação, intimação e notificações judiciais; Desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações judiciais em que a Câmara Municipal for parte; Auxiliar e orientar o Assessor Jurídico Parlamentar em suas atribuições, bem como desempenhar outras tarefas correlatas, observadas a ética, a discrição e os princípios da Administração Pública.

Art. 6º - O cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal será provido por nomeação em comissão, exigindo-se para sua investidura o título de bacharel em Direito.

§ 1º O cargo de Assessor Jurídico exige inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 7º - O valor da remuneração do cargo de Assessor Jurídico passa a ser de R\$ 9.775,45 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

Art. 8º - O valor da remuneração do cargo de Controlador Interno passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Art. 9º - O valor da remuneração do cargo de Diretor do centro de Atenção ao Cidadão passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Art. 10º - Os valores da presente resolução substituem qualquer outro valor anteriormente fixado.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor em 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis, 10 de dezembro de 2025.


JULIANO A. ARAÚJO
Presidente


GIOVANNI CAMPOS COELHO
1º Secretário